

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.967 DE 01 DE ABRIL DE 2008

**DETERMINA A EXPEDIÇÃO DE
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 01/04/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.409/2005, referente ao requerimento de Licença de Operação da empresa SF MATEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. para a atividade de fabricação de artefatos em madeira, visando a confecção de estrados, caixas e paletes, utilizando pinus e eucaliptos como matéria prima, localizada na Rua Lorem Francisco dos Santos nº 67, Centro – Pólo Industrial, Município de Pinheiral,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Operação da FEEMA nº 10/2008, favorável à emissão da licença requerida,

DELIBERA:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Operação para a empresa SF MATEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. para a atividade de fabricação de artefatos em madeira, visando a confecção de estrados, caixas e paletes, utilizando pinus e eucaliptos como matéria prima, localizada na Rua Lorem Francisco dos Santos nº 67, Centro – Pólo Industrial, Município de Pinheiral.

Parágrafo Único – A Licença de Operação terá o prazo de validade de 3 anos (1095 dias)

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 08/04/08.